**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DOS BANHEIROS E COPAS EXISTENTES NOS ANDARES 12º, 13º, 14º E 24º DO EDIFÍCIO MARTINELLI, SEDE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA APECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

###### ADITAMENTO Nº /15 /15

|  |  |
| --- | --- |
|  | **QUADRO RESUMO** |
| **01** | **CONTRATO Nº:** 018/15 |
| **02** | **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 2014-0.202.044-5 |
| **03** | **CONTRATADA: APECOL** **ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.928.937/0001-74, com sede no município de São Paulo, na Rua da Consolação nº 1.992, 2° andar, conjunto 22, CEP 01302-001, neste ato representada por seu procurador, Sr. Manoel Pinheiro dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n° xxxxxxxxxxxxxx-SSP/SP e do CPF n° xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Vila Monumento, São Paulo, Capital. |
| **04** | **OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DOS BANHEIROS E COPAS EXISTENTES NOS ANDARES 12º, 13º, 14º E 24º DO EDIFÍCIO MARTINELLI, SEDE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP. |
| **05** | **PRAZO DESTE ADITAMENTO:** 30 (trinta dias), com início em 02/08/2015 e término previsto para 31/08/2015. |
| **06** | **LEGISLAÇÃO:** inciso II, § 1º do artigo 57 e inciso II do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03. |

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP,** Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento n° 405 - 12° ao 14° andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 03 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e assinado o **Contrato nº 018/15**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 e inciso II do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, no que couber, mediante as cláusulas e condições expressas, a seguir expostas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Por força do Contrato n° 018/15, celebrado em 26/04/2015, a CONTRATADA obrigou-se à prestação dos serviços constantes do campo 04 do Quadro Resumo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total do contrato para prestação dos serviços foi estabelecido em R$ 726.060,95 (setecentos e vinte e seis mil, sessenta reais e noventa e cinco centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

* 1. O prazo para a prestação dos serviços foi inicialmente ajustado em 90 (noventa dias), com início em 04/05/2015 e término previsto para 01/08/2015, de acordo com OIS nº 05/15, podendo ser prorrogado, na conformidade da legislação e da cláusula quinta do ajuste original.

1. **CLÁUSULA QUARTA - DESTE ADITAMENTO**
   1. Por meio do presente Instrumento, as partes decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo constante do campo 05 do Quadro Resumo, portanto, por mais 30 (trinta) dias, com início em 02/08/2015 e término previsto para 31/08/2015.
2. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**d5.1.** Pelas partes foi dito finalmente, que concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como, ratificam todas as cláusulas e parágrafos do contrato inicial, que neste não tenham sido objeto das alterações ora introduzidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo elencadas.

São Paulo,

**PELA COHAB-SP**

João Abukater Neto Raphael Mário Noschese Marcus Vinícius A. G. de Freitas

Diretor Técnico Diretor de Patrimônio Diretor Administrativo

**PELA CONTRATADA**

Manoel Pinheiro dos Santos

Procurador

##### 

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_